



Ministério do
Turismo

EDITAL Nº 01/2014

CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO INTERNACIONAL EM TURISMO E HOSPITALIDADE - ESPANHA

O Ministério do Turismo e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) tornam público o processo de convocação de instituições de ensino superior para seleção de 60 (sessenta) estudantes dos cursos de Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo em Turismo e/ou Hospitalidade interessados em participar do Projeto de Qualificação Internacional em Turismo e Hospitalidade a ser realizado em instituições de excelência na Espanha.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Qualificação Internacional em Turismo e Hospitalidade tem como base o Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em 18 de abril de 1997, promulgado pelo Decreto nº 2.678, de 17 de julho de 1998.

1.2. O Projeto consiste na concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudo aos estudantes aprovados, segundo os critérios deste Edital, no processo seletivo para o curso a ser ministrado em instituições de ensino superior representadas pela *Fundación del Gobierno de España para la Proyección Internacional de las Universidades Españolas - Fundación Universidad.es*.

2. REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Poderá concorrer ao processo seletivo para a concessão da bolsa de estudo o estudante que, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo em Turismo e/ou Hospitalidade, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) à qual está vinculado, sendo permitida a indicação de apenas uma IES;

II - ter nacionalidade brasileira;

III - ter integralizado, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto do seu curso de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV - ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados entre 2009 e 2013. Caso o candidato tenha realizado mais



de um exame durante este período, será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

V - apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da IES;

VI - estar inscrito no processo seletivo interno de sua IES, se houver;

VII - residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção; e

VIII - comprovar proficiência em língua espanhola, por meio de:

- a) DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira) com, no mínimo, nível A1, a ser apresentado no momento de inscrição; ou
- b) certificado de conclusão de curso em nível, no mínimo, intermediário, no idioma espanhol, a ser apresentado no momento de inscrição.

2.2. A ausência do cumprimento de algum dos requisitos listados caracteriza a candidatura como incompleta, tornando-a passível de cancelamento.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. O estudante deverá inscrever-se por meio do formulário de inscrição, na página da Capes (<http://inscricaootur.capes.gov.br>), até às 17 horas do dia 14 de agosto de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF, com o envio da seguinte documentação:

- a) histórico escolar de graduação; e
- b) comprovante do teste de proficiência em língua espanhola, nos termos do item 2.1, inciso VIII;

3.2. A documentação deverá ser anexada, em formato PDF, no campo específico no formulário de inscrição. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5Mb.

3.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 3.1.

3.4. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal ou fax, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente edital.

3.5. As inscrições incompletas, sem a documentação exigida, ou enviadas fora do prazo estabelecido não serão consideradas.



3.6. O Ministério do Turismo e a Capes não se responsabilizarão por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, tais como congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Para fins de identificação do perfil dos candidatos inscritos neste Edital, com vista à formação de banco de dados, serão solicitadas informações socioeconômicas ao candidato no formulário de inscrição.

4. REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

4.1. Para indicar candidatos ao processo seletivo do Projeto, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

I - ser constituída sob as leis brasileiras e ter sede e administração no País;

II - ser reconhecida pelo Ministério da Educação; e

III - designar um representante legal, denominado Coordenador Institucional do Projeto de Qualificação Internacional, docente da instituição, que será responsável pelo acompanhamento do processo de seleção dos alunos, da homologação das candidaturas e da respectiva avaliação do bolsista junto ao Projeto.

4.2. Toda e qualquer interlocução entre a IES e o Projeto de Qualificação Internacional deverá ser feito pelo coordenador institucional indicado pela instituição de ensino.

4.3. A cada instituição de ensino caberá:

I - realizar a pré-seleção dos estudantes, levando em conta os critérios estabelecidos no item 2; e

II - homologar a aprovação de até 5 (cinco) estudantes inscritos, indeferindo os demais candidatos da IES, se houver.

5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

5.1. Homologação pela IES

5.1.1. É de responsabilidade da IES a análise das inscrições de seus candidatos e a homologação das 5 (cinco) candidaturas aprovadas, conforme estabelecido no item 11 - Cronograma, por meio de link específico (<http://homologacaomtur.capes.gov.br>).

5.1.2. Cada IES, ao proceder à homologação das candidaturas, levará em conta os requisitos deste Edital, que estabelece que o candidato deve:



- a) ter integralizado, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto do seu curso de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, no momento do início previsto da viagem de estudos. Cabe ao coordenador institucional do Projeto calcular o percentual cursado de cada candidato;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES; e
- d) inscrever-se no processo seletivo interno da IES, caso haja, respeitados os requisitos deste Edital, que deverá ter a devida divulgação.

5.1.3. O candidato que não tiver a etapa de homologação concluída por sua instituição de ensino até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF, terá sua inscrição indeferida.

5.2. Seleção e Classificação dos Candidatos

5.2.1. A seleção dos 60 (sessenta) alunos com candidatura homologada pelas instituições de ensino será desenvolvida mediante:

5.2.1.1. verificação da consistência documental; e

5.2.1.2. análise de mérito: a classificação dos candidatos selecionados será realizada segundo a disponibilidade de vagas oferecidas, por meio de avaliação comparativa, tendo como parâmetro a nota do ENEM (mínimo de 600 pontos, conforme média aritmética das cinco notas, incluindo a redação) em exames realizados entre 2009 e 2013, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2.2. Em caso de empate na nota do ENEM, os critérios a seguir serão considerados para desempate, nesta ordem:

CRITÉRIO	PONTOS
Nota de proficiência linguística DELE	0 a 10
Maior idade	0 a 10

6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá em extrato publicado no Diário Oficial da União, bem como nas páginas eletrônicas do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br) e da Capes (www.capes.gov.br).



7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. A bolsa de estudo será concedida ao candidato selecionado para a realização de estudos, em regime integral, em instituições de ensino superior representadas pela *Fundación Universidad.es*, por um período de até 3 meses.

7.2. Para fazer jus à bolsa, o candidato selecionado deverá aceitar as normas descritas em Termo de Compromisso, segundo o qual se obriga a:

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de capacitação destinadas à consecução do curso;
- b) retornar ao Brasil, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;
- c) apresentar relatório de atividades desenvolvidas, em até 60 (sessenta) dias após o término do curso; e
- d) ressarcir a Capes do valor correspondente ao investimento feito na capacitação, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, em caso de: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; revogação ou anulação da implementação da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado, não conclusão ou reprovação no curso.

8. BENEFÍCIOS DA BOLSA

8.1. As taxas escolares e o alojamento serão pagos pela CAPES diretamente à *Fundación Universidad.es*, em conformidade com o disposto na Portaria 174, de 06 de dezembro de 2012, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

8.2 A ajuda-de-custo será concedida e paga diretamente ao bolsista no valor de € 300,00 (trezentos euros) por mês.

8.3. O auxílio-deslocamento será concedido e pago, uma única vez, diretamente ao bolsista para aquisição de bilhete aéreo, de acordo com as normas estabelecidas pela Capes, para o trecho Brasil-Espanha-Brasil. O bolsista não terá direito aos recursos para aquisição da passagem, caso já esteja no exterior no momento da implementação da bolsa.

8.4. O auxílio seguro-saúde será concedido e pago diretamente ao bolsista, sendo sua obrigação e responsabilidade a contratação do serviço.

BENEFÍCIOS	VALOR	NORMAS APLICÁVEIS
Ajuda-de-custo	€ 300 (trezentos euros) por mês	Regulados pela Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, sujeitos a alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
Auxílio seguro-saúde	€ 90 (noventa euros) por mês	



Auxílio-deslocamento	US\$ 1.706,00 (um mil setecentos e seis dólares americanos)	Regulado pelas Portarias CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011, e nº 21, de 24 de fevereiro de 2011, sujeito a alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
----------------------	---	--

8.5. A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada ao aceite prévio do Termo de Compromisso disponível no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), no endereço eletrônico (<http://scba.capes.gov.br>).

9. DOCUMENTOS PARA VIAGEM

9.1. Compete ao candidato as providências de obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como as relativas ao visto nas representações consulares espanholas no Brasil.

9.2. As despesas com emissão de passaporte, exames médicos, obtenção de visto consular e seguro-viagem são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3. Sugere-se ao candidato antecipar as providências que possam ser adotadas no sentido da obtenção do passaporte antes da divulgação do resultado final.

10. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
14 de julho de 2014	Publicação do Edital
De 16 a 31 de julho de 2014	Prazo para o cadastramento dos coordenadores institucionais indicados pelas IES
De 16 a 31 de julho de 2014	Prazo para inscrição dos estudantes na página da Capes (http://inscricaoamtur.capes.gov.br)
De 25 de agosto a 05 de setembro de 2014	Prazo para a homologação dos candidatos pelos coordenadores institucionais das IES no link http://homologacaoamtur.capes.gov.br
09 de setembro de 2014	Data para a comunicação do resultado preliminar ou indeferimento das candidaturas
De 10 a 19 de setembro de 2014	Prazo para interposição de pedido de reconsideração ao indeferimento das inscrições



25 de setembro de 2014	Publicação da aprovação final das candidaturas
1º de dezembro de 2014	Início do curso
20 de fevereiro de 2015	Término do curso e retorno ao Brasil

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O candidato poderá contestar o resultado preliminar, devendo para tanto apresentar pedido de reconsideração em formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no endereço <http://inscricaoamtur.capes.gov.br>, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação do resultado, com a justificativa para o recurso.

11.2. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Assessoria Especial de Relações Internacionais do Ministério do Turismo.

11.3. Na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do Ministério do Turismo.

11.4. O pedido de reconsideração deve contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise de mérito.

11.5. Não será aceito pedido de reconsideração por via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.6. O resultado sobre o pedido de reconsideração será definitivo, não cabendo a interposição de novo recurso.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das indicações dos candidatos pelas instituições de ensino.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Assessoria Especial de Relações Internacionais do Ministério do Turismo por correspondência eletrônica para o endereço bolsa@turismo.gov.br.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ministério do Turismo, por motivo de interesse público ou exigência



legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O Ministério do Turismo poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na legislação brasileira e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

14.2. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pelo Ministério do Turismo.

14.3. A interlocução com o Ministério do Turismo deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente via Assessoria Especial de Relações Internacionais por meio do endereço eletrônico bolsa@turismo.gov.br ou pelo telefone (61) 2023-8293, das 9h às 17h, observado o horário oficial de Brasília.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação dos candidatos selecionados implica total e irrestrita aceitação das condições deste Edital e do Termo de Compromisso.

15.2. O presente Edital regula-se pelos atos normativos que regem o ordenamento jurídico pátrio, bem como pelos preceitos de direito público e, no que couber, pelas normas internas do Ministério do Turismo e/ou da Capes.

15.3. Cabe ao Ministério do Turismo enviar à *Fundación Universidad.es*, uma vez concluído o processo seletivo, a lista nominal dos selecionados e os documentos necessários para a formalização da matrícula dos bolsistas no curso de qualificação internacional em Turismo e Hospitalidade.

ALBERTO ALVES
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo